

LEI Nº 1.329/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1303/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 1303/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Declara de Utilidade Pública a Liga Desportiva Serranense”

Art. 2º. O artigo 1º, da Lei nº 1303/2009, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 1º. Fica pela presente lei declarada de utilidade pública municipal, a Liga
Desportiva Serranense de Futebol, com sede neste município.”

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção social
mensal, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à Liga Desportiva Serranense

§ 1º. Os repasses estão condicionados a previsão orçamentária, com
contemplação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária,
cujas inclusões para o presente exercício fica ora determinada, em tudo com estrita observância as
determinações da Lei 101/00(LRF), ou legislação federal fiscal que venha substituí-la.

§ 2º. A subvenção deverá ser utilizada estritamente para o desenvolvimento,
organização, gestão e execução dos projetos de desenvolvimento do futebol infantil e amador do
Município.

§ 3º. A subvencionada, por sua diretoria, deverá trimestralmente, prestar contas
ao Executivo Municipal, das atividades desenvolvidas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá por
conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

Setor de Esportes

Subvenções Sociais

02.06.03.278120008.2.009000.3.3.50.43000000-988

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de setembro de 2009.

N ELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria